



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPGQ
(2022/2024)**

Considerando os Artigos 47º e 48º do Estatuto da UFRN e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 64 do Regimento da UFRN e, a Resolução nº 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020, o processo eleitoral ocorrerá de acordo com o que segue:

I. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

A eleição será encaminhada pela Comissão Eleitoral constituída pelo Prof. Dr. Luiz Henrique da Silva Gasparotto, Presidente da Comissão, matrícula 1958858, pela Profa. Dra. Luciene da Silva Santos, matrícula 1805556, pelo Prof. Dr. Djalma Ribeiro da Silva, matrícula 348475, e pelo doutorando Elmar Damasceno Junior, matrícula 20201005018, representante discente.

II. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. As inscrições estarão abertas das 08 horas do dia 01 de dezembro, até as 21 horas do dia 09 de dezembro, por via remota, de acordo com a Resolução nº 023/2020-CONSEPE;
2. As inscrições serão realizadas por envio de requerimento diretamente à Comissão Eleitoral, em uma via, para o e-mail: ppgq.ufrn@gmail.com, com resumo do programa de candidatura, e contendo o nome e assinatura dos candidatos para Coordenador e Vice-Coordenador;
3. Um mesmo nome não poderá constar em mais de uma chapa;
4. De acordo com o Regimento Geral da UFRN, Art. 64, §2º e §4º, somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, possuam título de doutor e integrem o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Química da UFRN;
5. No prazo de 01 dia útil após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral examinará a documentação recebida para efeito de homologação das chapas e consequente divulgação dos programas, ou sua impugnação, se registrada alguma irregularidade;
6. A chapa eventualmente impugnada pode recorrer da decisão da Comissão em um prazo de até 01 dia útil, utilizando argumentos legais que serão apreciados em igual prazo;
7. Cada chapa poderá divulgar e debater seus programas e propostas da forma mais conveniente, respeitadas as atividades letivas e a ética do processo. A Comissão Eleitoral fiscalizará essas ações e poderá intermediar reuniões e promover debate entre as chapas.

III. DA VOTAÇÃO:

1. A eleição será realizada, no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, através do sistema

SIGELEIÇÃO (<https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao>) no horário de 08h00 (oito horas) às 21h00 (vinte e uma horas);

IV. DO DIREITO AO VOTO:

1. De acordo com o Regimento Geral da UFRN, Art. 64, o Coordenador e Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação são eleitos simultaneamente pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento da Unidade Acadêmica a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

V. DA APURAÇÃO:

1. Após finalização do período de votação, a eleição será homologada, no sistema SIGELEIÇÃO, pela presidente da comissão eleitoral, e acessado o relatório final da votação, onde serão computados os votos individuais na chapa;

2. Os votos dos professores terão peso de 70% e dos estudantes, 30%;

3. Os votos de cada chapa serão computados de acordo com a expressão,

$$C_i = 0,7 (P_i / P) + 0,30 (A_i / A),$$

Onde:

C_i = coeficiente de votos da chapa (i);

P_i = número de votos de professores na chapa (i);

P = número total de professores que votaram na eleição;

A_i = número de votos de alunos na chapa (i);

A = número total de alunos que votaram na eleição

4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior coeficiente de votos;

5. Com a mesma fórmula acima, será computado um coeficiente de votos brancos e nulos (CBN). No caso desse coeficiente superar o somatório dos coeficientes das chapas ou o coeficiente de uma chapa única ($CBN > \sum C_i$), a eleição será anulada e um segundo pleito será convocado;

6. Em caso de empate entre as chapas, será vencedora aquela que possuir como coordenador, o professor com maior tempo de magistério na UFRN; persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo vice-coordenador seja o professor com maior tempo de magistério na UFRN; em último caso, será vencedora a chapa que possuir como coordenador e/ou vice o(s) professor(es) mais idoso(s);

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral, divulgará, em até 01(um) dia útil, o resultado final, quando convocará os interessados, para acompanharem a apuração;

2. É concedido prazo de 01 dia útil para qualquer recurso ou impugnação de resultado, tendo a Comissão Eleitoral prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso;

3. A Comissão Eleitoral fará a comunicação oficial do resultado da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQ, por meio de Ata, para homologação final do resultado, em reunião plenária do Colegiado do PPGQ;

4. Após a homologação do resultado final, na reunião plenária do Colegiado do PPGQ, a Comissão Eleitoral em exercício deverá enviar toda a documentação à Direção do Instituto de Química para que sejam tomadas as devidas providências;

5. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda

instância, pela plenária do Colegiado do PPGQ;

6. A Comissão Eleitoral estará dissolvida logo após a entrega da Ata de Eleição à Direção do Instituto de Química da UFRN.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO 2022

Inscrição das chapas	01/12/2022 a 09/12/2022
Homologação das inscrições	12/12/2022
Recurso da inscrição	13/12/2022
Avaliação do recurso	14/12/2022
Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador	16/12/2022
Resultado	19/12/2022
Recurso do resultado	20/12/2022
Avaliação do recurso	21/12/2022
Homologação do resultado	22/12/2022

COMISSÃO ELEITORAL:

Luiz Henrique da Silva Gasparotto
Siape (1958858)
Presidente

Luciene da Silva Santos
Siape (1805556)
Representante Docente

Djalma Ribeiro da Silva
Siape (348475)
Representante Docente

Elmar Damasceno Junior
Matrícula (20201005018)
Representante Discente

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____, Professor (a) do _____, venho por meio deste solicitar a inscrição de minha candidatura para a eleição de Coordenador (a) dos Cursos de Pós-graduação em Química, juntamente com o (a) Professor (a) _____ para a função de Vice-Coordenador, compondo a Chapa denominada _____.

Declaro estar ciente das normas e do edital que regem a referida eleição.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a) a Coordenador (a)
Siape:

Assinatura do (a) candidato (a) a Vice-Coordenador (a)
Siape:

À COMISSÃO ELEITORAL